



Em 27/03/2013

ferreira
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO “FAÇA FÁCIL” NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

Art.. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo para instalação da central de atendimento integrado “FAÇA FÁCIL” no município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar de servidores da administração pública sempre que necessário ao fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 11 de março de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.207 / 2013

EM, 11 / 03 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL